



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de pedras (como pedrisco, pó de pedra, pedra graduada, rachão, brita 1, brita 2 e bica corrida) de diversas especificações e quantidades, destinadas à manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais no município de Caçador/SC. Os materiais serão entregues no perímetro urbano e rural de Caçador, conforme os locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS – COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	PEDRISCO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	216969	TON	500	R\$ 88,84	R\$ 44.420,00

ITENS – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	PEDRISCO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR) *RELACIONADO AO ITEM 1.	216969	TON	1.500	R\$ 88,84	R\$ 133.260,00

ITENS – COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	PÓ DE PEDRA (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	470831	TON	500	R\$ 93,87	R\$ 46.935,00

ITENS – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	PÓ DE PEDRA (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR) *RELACIONADO AO ITEM 3.	470831	TON	1.500	R\$ 93,87	R\$ 140.805,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ITENS – COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (16%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
5	PEDRA RACHÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	483457	TON	800	R\$ 87,33	R\$ 69.864,00
ITENS – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (84%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
6	PEDRA RACHÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR) <i>*RELACIONADO AO ITEM 5.</i>	483457	TON	4.200	R\$ 87,33	R\$ 366.786,00
ITENS – COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
7	PEDRA BRITA 1 (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	216957	TON	500	R\$ 89,38	R\$ 44.690,00
ITENS – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
8	PEDRA BRITA 1 (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR) <i>*RELACIONADO AO ITEM 7.</i>	216957	TON	1.500	R\$ 89,38	R\$ 134.070,00
ITENS – COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (8%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
9	PEDRA BRITA 2 (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	216958	TON	800	R\$ 89,18	R\$ 71.344,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ITENS – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (92%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
10	PEDRA BRITA 2 (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR) *RELACIONADO AO ITEM 9.	216958	TON	9.200	R\$ 89,18	R\$ 820.456,00
ITENS – COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
11	PEDRA BICA CORRIDA (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR) Condições básicas: a) A porcentagem de material que passa na peneira nº200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40; b) A fração presente na peneira nº 4 deve apresentar o equivalente de areia, determinado pelo método NER-ME 54/97, superior a 40%	328403	TON	500	R\$ 88,92	R\$ 44.460,00
ITENS – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
12	PEDRA BICA CORRIDA (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR) – Condições básicas: a) A porcentagem de material que passa na peneira nº200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40; b) A fração presente na peneira nº 4 deve apresentar o equivalente de areia, determinado pelo método NER-ME 54/97, superior a 40% *RELACIONADO AO ITEM 11.	328403	TON	1.500	R\$ 88,92	R\$ 133.380,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ITENS – COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
13	PEDRA GRADUADA (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR) – a granulometria da brita graduada deverá seguir o Método DNER 83/98 conforme faixa II da tabela da página II.	601215	TON	800	R\$ 91,08	R\$ 72.864,00
ITENS – COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
14	PEDRA GRADUADA (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR) – a granulometria da brita graduada deverá seguir o Método DNER 83/98 conforme faixa II da tabela da página II. *RELACIONADO AO ITEM 13.	601215	TON	3.200	R\$ 91,08	R\$ 291.456,00
ITENS – COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
15	PEDRA DETONADA (ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR)	483457	TON	200	R\$ 78,69	R\$ 15.738,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ITENS – COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (4%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO RURAL DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
16	PEDRA GRADUADA (ENTREGA NO PERÍMETRO RURAL DE CAÇADOR) – a granulometria da brita graduada deverá seguir o Método DNER 83/98 conforme faixa II da tabela da página II.	601215	TON	640	R\$ 112,86	R\$ 72.230,40
ITENS – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (96%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO RURAL DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
17	PEDRA GRADUADA (ENTREGA NO PERÍMETRO RURAL DE CAÇADOR)– a granulometria da brita graduada deverá seguir o método DNER 83/98 conforme faixa II da tabela da página II. *RELACIONADO AO ITEM 16.	601215	TON	15.360	R\$ 112,86	R\$ 1.733.529,60
ITENS – COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (3%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO RURAL DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
18	PEDRA RACHÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO RURAL DE CAÇADOR)	483457	TON	600	R\$ 107,47	R\$ 64.482,00
ITENS – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (97%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO RURAL DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
19	PEDRA RACHÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO RURAL DE CAÇADOR) *RELACIONADO AO ITEM 18.	483457	TON	19.400	R\$ 107,47	R\$ 2.084.918,00
ITENS – COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ENTREGA NO PERÍMETRO RURAL DE CAÇADOR)	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR DA PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
20	PEDRA DETONADA (ENTREGA NO PERÍMETRO RURAL DE CAÇADOR)	483457	TON	800	R\$ 96,75	R\$ 77.400,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso. 15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica e os quantitativos estimados para esta contratação encontram-se detalhadamente apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apensado a este Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caçador/SC identificou a necessidade de aquisição de pedras (como pedrisco, pó de pedra, pedra graduada, rachão, brita 1, brita 2 e bica corrida) para execução de **manutenções corretivas e recuperações estruturais** de vias urbanas e rurais, com o objetivo de atender às demandas de **manutenção contínua** no município. Esses materiais são essenciais para a **manutenção da mobilidade rural e urbana, escoamento da produção agrícola e o acesso da população a serviços essenciais**, como **saúde, educação e segurança**.

2.3. A degradação dessas vias afeta diretamente a prestação de **serviços essenciais**, como o **transporte escolar, deslocamento de ambulâncias e escoamento da produção agropecuária**, impactando a **mobilidade rural e urbana e a segurança dos usuários**.

2.4. A contratação ora proposta tem por finalidade garantir o fornecimento imediato dos materiais necessários para o atendimento das **demandas**, bem como para a **manutenção contínua** das vias municipais, permitindo à **Administração Pública Municipal** a execução de suas ações de maneira ágil e eficaz, em conformidade com os princípios da **eficiência, vantajosidade, interesse público e continuidade dos serviços essenciais**, conforme preconizado nos arts. 5º, 11 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os materiais a serem adquiridos devem ser de **qualidade compatível** com as exigências de **obras viárias em zonas rurais e urbanas**. Os materiais, como **pedrisco, brita, rachão e pó de pedra**, devem ter **controle técnico de granulometria, resistência estrutural e durabilidade**, atendendo às necessidades específicas de **pavimentação e recuperação de vias**. A padronização das especificações e a exigência de qualidade técnica seguem as orientações do ETP e visam facilitar o **controle de estoque, a rastreabilidade e a uniformização** dos serviços de manutenção e pavimentação. Além disso, garantem **agilidade e eficiência** na execução das obras, assegurando que os materiais estejam em conformidade com os requisitos técnicos exigidos para a preservação da **segurança viária e qualidade das obras**.

2.6. A licitação para a **AQUISIÇÃO DE PEDRAS COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE CAÇADOR**, está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), sob o ID 4, conforme publicação disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais detalhes, acesse: <https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2025/1>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução técnica adotada encontra-se detalhadamente apresentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** apensado a este Termo de Referência. A solução consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de pedras (como pedrisco, pó de pedra, pedra graduada, rachão, brita 1, brita 2 e bica corrida), destinadas à execução direta de serviços de manutenção corretiva, recuperação de vias urbanas



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

e rurais e pavimentação no Município de Caçador/SC. A medida integra o planejamento operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e contempla tanto demandas emergenciais quanto programadas, respeitando critérios técnicos de prioridade, risco e acessibilidade.

3.2. A presente contratação é justificada pela necessidade real e contínua de materiais para atender à manutenção e pavimentação de vias no município. As estruturas viárias encontram-se comprometidas em diversos pontos, impactando diretamente a mobilidade da população, o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar e outros serviços essenciais. A ausência de fornecimento contínuo de materiais comprometeria a continuidade e o andamento das obras de recuperação viária.

3.3. A aquisição direta dos insumos em questão — aliada à execução por equipe técnica própria da Secretaria — proporciona maior autonomia logística e controle técnico, além de promover o melhor aproveitamento dos recursos humanos, equipamentos públicos e contratos já vigentes. A padronização dos materiais também contribui para a uniformização dos procedimentos construtivos e a formação de estoque estratégico, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O ciclo de vida do objeto considera o uso continuado e planejado dos materiais adquiridos, com foco na durabilidade estrutural, resistência às intempéries e na conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 7211 para pedras britadas e outras diretrizes pertinentes. A qualidade dos materiais (brita, rachão, pedrisco, etc.) assegura resistência ao tráfego intenso, durabilidade em condições climáticas adversas e minimiza a necessidade de intervenções recorrentes, proporcionando eficiência e sustentabilidade nas obras.

3.5. Trata-se, portanto, de uma solução que alia eficiência operacional, economicidade e segurança viária, em consonância com os princípios da vantajosidade, sustentabilidade, planejamento e interesse público, norteadores das contratações públicas, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Caçador e garantir a qualidade no fornecimento de pedras britadas e outros materiais, os seguintes requisitos devem ser observados:

3.1. Qualidade dos Materiais:

A empresa contratada deve garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências técnicas e de qualidade necessárias para a realização das obras de pavimentação, manutenção e recuperação das vias urbanas e rurais. O fornecimento deve ser realizado com materiais de alta qualidade, que atendam aos requisitos exigidos pela Secretaria de Infraestrutura para assegurar a durabilidade, resistência e segurança das obras realizadas.

Descritivo dos Materiais:

- **Pedrisco:** Material britado fino, derivado de rochas ígneas ou sedimentares, com granulometria entre 0 e 4 mm. Utilizado para fabricação de concreto, argamassa e base de pavimentação. Deve ser livre de impurezas, resistente à abrasão e com granulometria uniforme.
- **Pó de Pedra:** Material proveniente da britagem fina das pedras, com granulometria menor que 0,075 mm. Utilizado em bases para pavimentação, nivelamento de solos e sub-base de concreto. Não deve conter matéria orgânica ou argila.
- **Material Graduado:** Mistura de partículas britadas de tamanhos variados, com granulometria controlada segundo faixa específica (método DNER 83/98, faixa II). Utilizado em sub-base e base de pavimentos. Deve apresentar boa compactação e resistência à deformação.
- **Rachão:** Fragmentos de rochas de maior dimensão, normalmente acima de 100 mm. Utilizado para drenagem, contenção de encostas e reforço estrutural de aterros. Deve ser resistente, com partículas estáveis e livre de matéria orgânica.
- **Brita 1:** Fragmentos de pedra britada entre 19 mm e 25 mm. Utilizado em concreto, base de pavimentos e camadas de subleito reforçadas. Deve ser resistente à abrasão, uniforme e sem impurezas.
- **Brita 2:** Fragmentos de pedra britada entre 12 mm e 19 mm. Utilizado em base de pavimentos e



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

reforço estrutural de vias. Deve apresentar granulometria uniforme, partículas angulosas e resistência ao desgaste.

- **Bica Corrida:** Mistura de pedras de diferentes tamanhos, com predominância de fragmentos pequenos e médios (0 a 50 mm). Utilizada em camadas de base e sub-base de estradas e ruas, recuperação de vias. Deve ter boa compactação, granulometria variada e estar livre de matéria orgânica e argila.
- **Pedra Detonada:** Fragmentos irregulares de rocha obtidos por explosão controlada, com dimensões variáveis conforme necessidade da obra. Utilizada em aterros, contenções, reforço estrutural de vias e fundações. Deve apresentar boa resistência, partículas estáveis e estar livre de matéria orgânica.

Especificações Adicionais:

- A **Pedra Graduada** deverá seguir o método **DNER 83/98**.
- A **Pedra Bica Corrida** deve atender às seguintes condições:
 - a) A porcentagem de material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40;
 - b) A fração presente na peneira nº 4 deve apresentar equivalente de areia, determinado pelo método NER-ME 54/97, superior a 40%.

Todos os materiais deverão ser entregues com a qualidade garantida e podem ser sujeitos a testes de conformidade, como granulometria, resistência e compactação, quando solicitado pela Secretaria de Infraestrutura.

3.2. Experiência e Reputação da Empresa:

A empresa contratada deverá comprovar experiência anterior no fornecimento de materiais britados, preferencialmente com administrações públicas ou em projetos de grande porte, garantindo a capacidade de atendimento e eficiência nos serviços. A empresa deve apresentar a documentação que comprove sua capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura.

3.3. Conformidade com Normas Regulamentadoras:

Todos os materiais fornecidos devem atender às normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, DNIT e demais regulamentações federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento de materiais para construção e pavimentação.

3.4. Capacidade de Atendimento e Tempo de Resposta:

A entrega dos materiais deverá ser iniciada em até, no máximo, **24 horas** após o recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, exceto em situações extraordinárias que justifiquem o atraso. O fornecedor deve garantir a prontidão para atender a demandas emergenciais dentro do prazo estabelecido, especialmente em períodos de **chuvas intensas** que possam afetar as condições das vias.

3.5. Locais de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no **perímetro urbano e rural de Caçador/SC**, conforme a divisão de itens estabelecida na licitação. Por exemplo, o **pedrisco** será entregue tanto no **perímetro urbano** quanto no **perímetro rural**, sendo essas entregas organizadas em itens distintos para garantir uma logística mais eficiente e econômica.

Essa divisão foi escolhida devido ao elevado custo observado na última licitação, quando a entrega foi realizada apenas no **perímetro urbano** do município. Na ocasião, a **empresa contratada** entregava o material no **pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, e a própria **Secretaria** se responsabilizava pelo transporte do material até as obras, utilizando seus caminhões e pessoal. Esse processo sobrecarregava a frota da Secretaria, resultando em **desgaste excessivo do maquinário** e **custos elevados** com **transporte e pessoal**.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Dessa forma, nesta nova licitação, foi estabelecido que a **empresa contratada** será responsável por entregar os materiais diretamente no **local da obra**, seja no perímetro **urbano** ou **rural**, sem custos adicionais para a **Administração Pública**. Essa medida visa **reduzir os custos logísticos** e **agilizar a execução das obras**, promovendo uma **gestão mais eficiente dos recursos** e melhor aproveitamento da infraestrutura disponível.

3.6. Responsabilidade Financeira e Capacidade Operacional:

A empresa contratada deverá comprovar sua **estabilidade financeira**, assegurando a capacidade de cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive em situações de aumento eventual da demanda.

3.7. Documentação e Compliance:

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os **certificados de qualidade** dos materiais, **notas fiscais** e documentação comprovando conformidade com as **normas ambientais** e de **segurança** aplicáveis. Além disso, deverá garantir que os materiais provenientes de **pedreiras** e **mineradoras** atendam à **legislação ambiental vigente**, apresentando, se necessário, a **Licença de Operação (LO)** e o **Alvará de Localização e Funcionamento**.

3.8. Sustentabilidade:

O processo de **produção**, **transporte** e **entrega** dos materiais deve adotar **práticas sustentáveis**, incluindo a **minimização de impactos ambientais**. O fornecedor deve demonstrar sua adesão a práticas ambientais responsáveis, como **reciclagem** e **reutilização de materiais**, conforme as normativas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.

3.9. Capacidade de Atendimento:

O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e logística para atender à demanda diária da **Secretaria de Infraestrutura**, ajustando-se a **variações na quantidade de materiais solicitados**, especialmente durante períodos de alta demanda e em situações de emergência devido a **chuvas intensas**.

3.10. Custo de Entrega e Logística:

Todo o custo relacionado à entrega e logística do fornecimento será de **responsabilidade exclusiva da empresa contratada**, sem custo adicional para a **Administração Pública**. A empresa deverá garantir que os materiais sejam entregues diretamente no local indicado pela Secretaria, seja na sede da Secretaria ou no local das obras, **sem custos adicionais**, que podem ser tanto **no perímetro urbano quanto rural** de Caçador/SC.

Com esses requisitos, busca-se garantir a **eficiência**, **qualidade** e **continuidade dos serviços**, assegurando a adequada **conservação da infraestrutura urbana e rural**, a **segurança dos espaços públicos** e o ****bem-estar dos munícipes**.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de qualquer marca(s)/produto(s).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração, com entregas realizadas diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. A entrega pode ser



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

realizada tanto no perímetro urbano quanto rural de Caçador/SC, conforme a divisão definida na licitação, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.2. Caso a contratada anteveja qualquer impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que eventual solicitação de prorrogação de prazo possa ser analisada, conforme dispõe o art. 113 da Lei nº 14.133/2021. Situações de caso fortuito ou força maior serão analisadas mediante comprovação.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, no horário de expediente previamente acordado com a Administração:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Moema, nº 537 – Bairro Gioppo – Caçador/SC – CEP 89507-534

Além disso, os materiais poderão ser entregues diretamente nos locais das obras, sejam elas no perímetro urbano ou rural, conforme as necessidades da Secretaria.

5.1.4. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e seguro dos materiais até o local de entrega serão de responsabilidade integral da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional. A contratada deve garantir a entrega dos materiais diretamente no local da obra, seja na sede da Secretaria ou nos pontos indicados para execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

Somente serão recebidos os materiais que estejam integralmente de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital e em conformidade com os padrões estabelecidos pelas normas da ABNT (NBR), INMETRO ou demais órgãos competentes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Os materiais fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade especificados, sendo garantidos pela contratada quanto à conformidade com as especificações técnicas no momento da entrega.

5.2.2. A garantia tem por objeto assegurar que os materiais fornecidos (pedrisco, pó de pedra, pedra graduada, rachão, brita 1, brita 2 e bica corrida) estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, livres de vícios ou defeitos que comprometam sua funcionalidade.

5.2.3. São considerados vícios ou defeitos os seguintes casos (sem prejuízo de outros previstos em normas técnicas específicas):

- Granulometria inadequada que comprometa a compactação ou desempenho dos materiais.
- Presença de impurezas ou materiais contaminantes que interfiram na qualidade do material ou no desempenho das obras.
- Falhas na resistência à abrasão ou desgaste, especialmente nos casos de brita 1, brita 2 e rachão.
- Excesso de umidade nos materiais, afetando a compactação ou a durabilidade.

5.2.4. A substituição dos materiais com defeitos será realizado sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da Administração.

5.2.5. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo para a substituição, esta poderá ser admitida uma única vez e por igual período, mediante solicitação fundamentada da contratada e autorização expressa do contratante.

5.2.6. Testes e Ensaios de Conformidade:

A Secretaria de Infraestrutura poderá solicitar, a qualquer momento, a realização de testes de conformidade dos materiais entregues, como:

- Granulometria (para garantir a distribuição correta das partículas).
- Resistência à abrasão (para verificar a durabilidade dos materiais).
- Compactação (para garantir que os materiais atendem aos requisitos de compactação exigidos para



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- base e sub-base).
- Umidade (para avaliar o grau de umidade dos materiais entregues, que deve estar dentro dos limites especificados).

A contratada deverá fornecer amostras dos materiais para esses testes, sem custo adicional para a Administração. Caso os materiais não atendam aos padrões estabelecidos, a contratada será responsável pela substituição dos mesmos dentro dos prazos estipulados, sem custos adicionais para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VI).

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, II).

6.10. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, III).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, V).

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

6.14. O presente processo tem como fiscal o servidor **KELVYN JUAN ZANATTA NUNES** – Matrícula **22537** e fiscal substituto **RUBENS JOFRE GOES** – Matrícula: **14106**

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

Fiscalização Administrativa Gestor do Contrato Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433 Página 6 de 10.

6.21. O presente processo tem como gestor **JEFERSON CASTRO ANTUNES** matrícula: **22432**. - Substituto - **VINICIUS EDUARDO RECH**, matrícula : **20814**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira
--

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de pedras, compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.19. Apresentar a Licença de Operação (LO), válida, expedida pelo órgão ambiental competente, quando aplicável à atividade de extração, transporte ou comercialização de pedras.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente contratação, a ser realizada por meio do Sistema de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Registro de Preços, é de **R\$ 6.463.088,00 (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e oitenta e oito reais.)**, conforme composição quantitativa consolidada no Estudo Técnico Preliminar e apuração dos preços médios de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2025**:

- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- **Função:** 15 – URBANISMO
- **Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS
- **Programa:** 15 – URBANISMO
- **Ação:** 2.19 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- **Despesa:** 49 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000-

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador, 06 de outubro de 2025.

Jeferson Castro Antunes
Diretor Administrativo
Matrícula n.º 22432

Kelvyn Juan Zanatta Nunes
Diretor Técnico
Matrícula n.º 22537

Vinicius Eduardo Rech
Assistente Administrativo
Matrícula n.º 20814